DECRETO MUNICIPAL N° 99/2020

"Disciplina medidas preventivas à COVID-19 no âmbito do Município de Abaeté e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Legislação Pátria, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 092/2020 que recomendou o uso de máscaras pela população quando em trânsito pelas ruas da cidade;

CONSIDERANDO que nos últimos dias tem-se elevado o número de casos de infecção e mortes causadas pelo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que é dever das autoridades públicas adotarem medidas sanitárias com o objetivo de minimizar os efeitos da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS.

DECRETA:

Art. 1° - Recomenda-se à população que permaneça em casa e somente ausente-se de sua residência em situação de extrema necessidade.

Art. 2° - Torna-se obrigatório a partir de 14 de maio de 2020 o uso de máscaras protetivas para pessoas que estejam transitando pelas ruas da cidade de Abaeté-MG.

Parágrafo Único - Os agentes fiscalizadores poderão em caso de não acatamento das determinações contidas neste Decreto acionar a força policial para apuração de eventual ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal (Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Abaeté-MG, 13 de maio de 2020.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal